



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTA
Fone: 19.3573-6500
www.santaacasaleme.com.br
Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

PLANO DE TRABALHO * 2025

Realizações de mutirão exames de ressonância

R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais).

ENTIDADE: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme

ENDEREÇO: Rua Padre Julião, nº 1213.

CIDADE: Leme – SP – CEP 136310-230 – TELEFONE: (19) 3573-6500

C.N.P.J. nº. -51.381.903/0001-09 – **CNES:** 2078074.

UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL: Lei 1.000 de 22/12/69

PROVEDORIA:

PROVEDOR: Paulo Sérgio Badra Pécora

Administradora Hospitalar

Carmen Aparecida Martins Milani Barufaldi

CRA/SP - 126247

DADOS BANCÁRIOS

Caixa Econômica Federal: 104

Agência: 0899

Conta corrente: 000 577 2983 33-0

Carmen A.M.M. Barufaldi
Carmen A.M.M. Barufaldi
ADM. Hospitalar
CRA-SP 126247

Lisete C. Ganev Kinock
Lisete C. Ganev Kinock
Secretária de Saúde



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - IE.: ISENTO
Fone: 19.3573-6500
www.santacasaleme.com.br
Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

FINALIDADE DO PROJETO

A finalidade do projeto são prestações dos serviços de assistência aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, nas realizações de mutirão exames de ressonância, para diminuir a fila de espera da rede pública.

OBJETIVO

Diminuir o tempo de espera e reduzir fila em pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Leme/SP.

JUSTIFICATIVA:

A Santa Casa de Misericórdia de Leme é o único Hospital Geral Filantrópico existente no município e habilitado pelo Ministério da Saúde para atendimentos de urgência e emergência, internações clínicas, pediátricas, cirúrgicas gerais e traumas - ortopedia, obstetrícia e ginecologia, junto aos Usuários do Sistema Único de Saúde através do convênio 001/2025 e plano operativo 2025.

META

Manter o atendimento com humanização e eficiência junto aos pacientes que necessitam realizar mutirão exames de ressonância.

POPULAÇÃO ALVO

Usuários SUS (sistema único de saúde) do Município de Leme/SP.

EXECUÇÃO DO PROJETO

O projeto será a execução de mutirão para exames de ressonância, demanda da rede pública.

Programação → Cota de 500 exames no valor de cada R\$380,00 = R\$190.000,00

mutirão exames de ressonância.	R\$190.000,00
• SERVIÇOS DE TERCEIROS COM CNPJ	R\$190.000,00



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTA
Fone: 19.3673-8500
www.santacasaleme.com.br
Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

METAS ETAPAS E FASES

Meta	Descrição Etapa	Resultado Esperado	Indicador de Resultado	Duração de 04 meses.	
1.	Realização de	Atender toda a demanda dentro da cota estipulada e prazo acordado.	Notas fiscais, comprovantes de pagamento e planilha de informações.	Início dos exames 01.04.2025, para pagamento em maio de 2025.	Término dos exames 31.07.2025, para pagamento em agosto de 2025.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Meta	Fase/Etapa	Descrição	Valor mensal
1	1.1.	mutirão exames de ressonância.	R\$47.500,00 mensal

Meta 1 – mutirão exames de ressonância.

Serviços de Terceiros:	R\$47.500,00 = mês de abril de 2025.
mutirão exames de ressonância, totalizando	R\$47.500,00 = mês de maio de 2025.
<u>125 exames mensais.</u>	R\$47.500,00 = mês de junho de 2025.
	R\$47.500,00 = mês de julho de 2025.

Os pagamentos dos exames mutirão em ressonância, dar-se-ão de acordo com o número de exames realizados do dia 1º até o dia 31 de cada mês, com apresentação do ofício com nomes pacientes e a emissão da nota fiscal.

Monitoramento e avaliação

Além do monitoramento e avaliação exercida pela Santa Casa de Leme, fica também a Secretaria Municipal de Saúde de Leme e Conselho Municipal da Saúde, através de suas equipes de



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTA
Fone: 19.3573-6500
www.santacasaleme.com.br
Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

auditoria dar o parecer se o objetivo foi alcançado em 60 (sessenta) dias após a prestação de contas para a Administração da Irmandade da Santa Casa de Leme.

Prestação de conta

Santa Casa de Misericórdia de Leme tem o dever legal e apresentará prestação de conta junto à Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com o manual do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constantes no anexo (014 E 027) e todas as normas pertinentes, e Comissão de Monitoramento constituída na programação de desembolso, no prazo máximo de 60 (sessentas) do recebimento.

Leme, 22 de março de 2025.

Srª Carmen Ap. Martins Milani Barufaldi
Administradora Hospitalar – CRA/SP – 124267

Parecer do Gestor Municipal de Saúde:

(☒) Defiro () Indefiro

Leme, 22 de março de 2025.

Srª Lisete Cristina Ganeo Kinock
DD. Secretária da Saúde de Leme.

Prefeitura do Município de Leme

Secretaria Municipal de SAÚDE

92 Mutirão Ressonância



NONO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 001/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME.

O **MUNICÍPIO DE LEME/SP**, inscrito no CNPJ sob nº 46.362.661/0001-68, por intermédio da sua **SECRETARIA DE SAÚDE**, na qualidade de gestora do SUS/MUNICIPAL, situada na Avenida Dr. Hermínio Ometto, 705 – Jardim Alvorada, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK**, brasileira, portadora da carteira de identidade RG: nº 11.213.119-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 053.377.908-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Leme/SP, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA** e, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME**, Hospital Filantrópico, inscrito no CNPJ sob nº 51.381.903/0001-09, código do CNES nº 2078074, neste ato representado pelo seu provedor, **Sr. PAULO SÉRGIO BADRA PÉCORA**, brasileiro, portador do RG: nº 7.102.910-2 e inscrito no CPF sob nº 715.368.688-68, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Leme, Estado de São Paulo, a Rua João Batista Prado, 445 – Centro, doravante denominado **HOSPITAL**, de comum acordo, resolvem celebrar o presente termo de aditamento ao Convênio nº 001/2025, celebrado em 01 de janeiro de 2025, entre o Município de Leme, pela sua Secretaria de Saúde, e a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITAMENTO

Considerando a grande quantidade de pacientes que aguardam para a realização de exames de ressonância magnética e que a execução dos mesmos é de extrema importância para o bom funcionamento da saúde pública;

As partes celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO** e celebram a rratificação através do presente adendo ao Convênio 001/2025, celebrado em 01 de janeiro de 2025, para o fim de proceder ao repasse total de **R\$ 190.000,00** (cento e noventa mil reais) conforme indicação do Plano de Trabalho para o **Banco Caixa Econômica Federal**, agência 0899, conta-corrente: 577298333-0.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O recurso será utilizado para a compra de 500 exames de ressonância magnética à R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) por exame. Complementando os 183 exames mensais pactuados anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

Este TERMO DE ADITAMENTO terá vigência em abril de 2025 até o julho de 2025.

pegk
Lisete C. Ganéo Kinock
Secretaria de Saúde
PAULO
SÉRGIO
BADRA
PECORA:71
536868868
Assinado de
forma digital por
PAULO SÉRGIO
BADRA
PECORA:7153686
8868
Dados: 2025.04.09
09:40:17 -03'00'

Prefeitura do Município de Leme

Secretaria Municipal de SAÚDE



CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

- I- Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula primeira do presente termo aditivo, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho da entidade.
- II- Supervisionar, acompanhar e avaliar, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste termo aditivo;
- III- Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados a ENTIDADE;
- IV- Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste termo aditivo;
- V- Comunicar ao conselho Municipal de Saúde das irregularidades verificadas e não-sanadas pela ENTIDADE quanto à qualidade de serviços prestados e quanto aplicação dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

São obrigações da ENTIDADE:

- I- Executar o objeto dentro da data estabelecida no plano de trabalho;
- II- Aplicar integralmente todos os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO objeto deste termo aditivo, conforme estabelecido na Cláusula Primeira, comunicando a administração pública com antecedência em casos do limite financeiro ser ultrapassado;
- III- Apresentar mensalmente ao MUNICÍPIO o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS EFEITOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente:

Fonte de recursos: 05 - Federal
Código de aplicação: 800.0037
Funcional: 02.11.02.103020025.2.072000-3.3.50.39
Despesa: 10631
UG: 6

CLÁUSULA SÉTIMA DO CRONOGRAMA DESEMBOLSO

A entidade receberá o recurso financeiro conforme a produção apurada de exames realizados nos meses de vigência deste termo, respeitando o teto mensal de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA OITAVA DA RESTITUIÇÃO

PAULO SERGIO
BADRA
PECORA: 71536868
868
Assinado de forma digital
por PAULO SERGIO BADRA
PECORA: 71536868868
Dados: 2025.04.09 09:40:02
-03'00'

Lisete C. Ganeok
Secretária de Saúde

Avenida Dr. Hermínio Ometto, 705 – Jardim Alvorada • CEP 13610-760 • Leme • SP

(19) 3573.6599 saude@leme.sp.gov.br • ouvidoriasaude@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Leme

Secretaria Municipal de SAÚDE



A **CONVENIADA** compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração da caderneta de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução do objeto do convênio;
- b) Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas, nos prazos exigidos;
- c) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Parágrafo Único – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **CONVENIENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

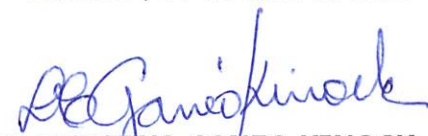
Além das obrigações já assumidas no Convênio nº 001/2025, celebrado em 01 de janeiro de 2025, fica o HOSPITAL obrigado a apresentar prestação de contas à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RATIFICAÇÃO

Os textos e valores aditados, constantes deste termo, bem como o Plano de Trabalho ficam fazendo parte integrante e inseparável do Convênio 001/2025 celebrado em 01 de janeiro de 2025, suas alterações e aditamentos entre o Município de Leme, pela sua Secretaria de Saúde, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, ficando, ainda, ratificadas as demais cláusulas e condições do aludido Convênio, alterações e aditamentos, que com este termo não conflitem.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

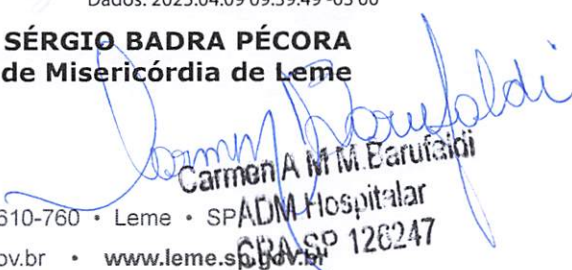
Leme/SP, 08 de abril de 2025


LISETTE CRISTINA GANEO KINOCK
Secretária de Saúde do Município

PAULO SERGIO BADRA
PECORA:71536868868

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO BADRA
PECORA:71536868868
Dados: 2025.04.09 09:39:49 -03'00'

PAULO SÉRGIO BADRA PÉCORA
Provedor da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme


Carmen A. M. Barufaldi

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2025, DE 01/01/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR.

TERMO ADITIVO: 9º

CONVENIENTE: Município de Leme

CONVENIADA: Santa Casa de Misericórdia de Leme.

OBJETO: 500 exames de ressonância magnética à R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) por exame.

Prazo: Abril/2025 a Julho/2025

Valor estimado: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) – Fonte 5 - Federal

Data da Assinatura: 08/04/2025

Suporte Legal: Portaria GM/MS nº 1.034, de 05/05/2010, Lei Ordinária nº 4.349, de 12/12/2024.

Leme, 08 de abril de 2025

Lisete Cristina Ganeo Kinock
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2024, DE 05/03/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E O INSTITUTO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR.

TERMO ADITIVO: 4º

CONVENIENTE: Município de Leme

CONVENIADA: Instituto Social de Assistência.

OBJETO: Contratação de equipes multidisciplinares de profissionais de saúde de tais como caracterizados no plano de trabalho como psicólogos, nutricionista, fisioterapeuta, enfermeiro, técnico de enfermagem, terapeuta floral, musicoterapeuta, terapeuta ocupacional, materiais de consumo administrativos, suplemento alimentares, produtos de higiene e limpeza, combustível e custeio relacionados a tributos.

Prazo: março de 2025 à dezembro de 2025

Valor estimado: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 10 parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – Fonte 1 - Tesouro

Data da Assinatura: 08/04/2025

Suporte Legal: Lei nº 14.133 de 01/04/2021; Lei Ordinária nº 3.968 de 11/11/2020, Decreto nº 8.334 de 20 de março de 2024.

Leme, 08 de abril de 2025

Lisete Cristina Ganeo Kinock
Secretária de Saúde do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA Nº 275/2025, de 03 de abril de 2025.

Torna sem efeito ato de Professor de Educação Básica I – PEB I

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º; Artigo 16 da Lei Complementar nº 564/2009, de 29 de dezembro de 2009, Proc. Administrativo nº 1.871/2025 de 28 de fevereiro de 2025,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação para o cargo de Professor de Educação Básica I - PEB I, efetuada pela Portaria nº 200/2025, de 27 de fevereiro de 2025, da seguinte concursada classificada abaixo:

84º - ANNA KELLY DE MESQUITA CARVALHO 2099133

Leme, 03 de abril de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 276/2025, de 07 de abril de 2025
Retifica Portaria nº 260/2025

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA, a Portaria de nº 260/2025, de 02 de abril de 2025:

Onde se lê:
"Secretaria Municipal de Administração

Ana Paula Dias RG 43.673.182-4
Angelica Ramos Salgado RG 22.328.849-4
Edna Maria Aranha Piccoli Baldi RG 18.459.368-2
Rafael Danilo Moraes Parizotto RG 44.025.644-6...

Leia – se:
"Secretaria Municipal de Administração
Ana Paula Dias RG 43.673.182-4
Angelica Ramos Salgado RG 22.328.849-4
Edna Maria Aranha Piccoli Baldi RG 18.459.368-2
Gerson Joest RG 17.765.079
Rafael Danilo Moraes Parizotto RG 44.025.644-6..."

Leme, 07 de abril de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 277/2025, de 07 de abril de 2025.

Dá provimento ao cargo de Professor de Educação Básica I - PEB I

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 02/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 07 de abril do corrente ano, para o cargo de Professor de Educação Básica I - PEB I, previsto pela Lei Complementar nº 615/2011 de 17 de outubro de 2011, a seguinte concursada classificada abaixo:

94º - EMILIA STEFANI VIEIRA DE C. DA SILVA 56.697.289

Leme, 07 de abril de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 278/2025, de 07 de abril de 2025.

Dá provimento ao cargo de Arquiteto

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 06/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 07 de abril do corrente ano, para o cargo de Arquiteto, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, o seguinte concursado classificado abaixo:

3º - BRUNO BRONDI DE CASTILHO 37.200.302-3

Leme, 07 de abril de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

LEMEPREV

PORTARIA Nº 042/2025

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Vanessa Galloni Carrera e Cristiane Habermann, respectivamente Diretora Presidente e Diretora Administrativa e Financeira do LEMEPREV - Instituto de Previdência do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Complementares Municipais nº 564 de 29 de dezembro de 2009, nº 840 de 16 de dezembro de 2020 e nº 863 de 30 de junho de 2022.

CONSIDERANDO o cumprimento aos requisitos exigidos no Concurso Público nº 001/2022;

RESOLVEM:

Artigo 1º - NOMEAR, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público, LETICIA VALERIA REIS DE ARAUJO, portadora do RG nº 37.757.709, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS do quadro permanente do LEMEPREV, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Artigo 2º - A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação dessa portaria, nos termos do Artigo 16 da Lei Complementar nº 564 de 29 de dezembro de 2009.

Artigo 3º - O servidor será considerado estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, mediante avaliações de desempenho, conforme previsto no Artigo 21 da Lei Complementar nº 564 de 29 de dezembro de 2009.

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME - SP
ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
RESPONSÁVEL: Patricia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração